



LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 1.424 / 2009

DE 19 / 06 / 2009

MARACANAÚ

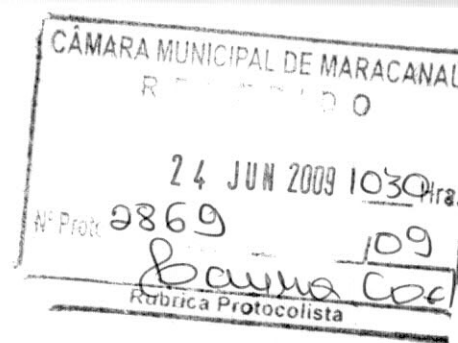
SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHO

Depto. João Pessoa

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ



LEI Nº 1.424, DE 19 DE JUNHO DE 2009.

ESTABELECE A CONCESSÃO DE ABONO COMPENSATÓRIO PROVISÓRIO SOBRE O VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE MÉDICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurada aos servidores públicos do Município de Maracanaú ocupantes do cargo efetivo de Médico, a concessão de abono compensatório provisório na base de 105% (cento e cinco por cento) do vencimento base.

Art. 2º - A concessão do abono compensatório provisório tratado no artigo anterior será implantada retroativamente a partir de 1º de maio deste exercício financeiro.

Art. 3º - A presente medida é de caráter não permanente e perdurará até que seja implantado e esteja em vigor o Plano de Cargos de Carreiras dos Servidores Públicos Municipais do Município de Maracanaú.

Art. 4º - A concessão do abono compensatório provisório previsto no artigo 1º observará as seguintes condições:

- I** – que seja ocupante de cargo efetivo de Médico;
- II** - a proporção de 105% (cento e cinco por cento) é calculada sobre o vencimento base do cargo efetivo de Médico;
- III** – pagamento retroativo a partir de 1º de maio do ano em curso;
- IV** - a medida perdurará até que seja implantado e esteja em vigor o Plano de Cargos de Carreiras dos Servidores Públicos Municipais do Município de Maracanaú;
- V** – não servirá de base de cálculo de qualquer vantagem ou parcela remuneratória nem será incorporado ao vencimento do servidor;
- VI** – não se aplica aos outros profissionais designados para cargos de provimento em comissão e aos demais cargos efetivos;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica revogada a Lei nº 1.040, de 05 de outubro de 2005.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 19 DE JUNHO DE 2009.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

EM: 19/06/09

[Handwritten signature]

ORIGINÁRIA DA MENSAGEM Nº 057/2009 DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

[Handwritten signature]
Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUB PROCURADOR GERAL

Palácio do Jenipapeiro, Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430